

# TERMO DE REFERÊNCIA

# FORMA DE COTAÇÃO

#### 1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto da Prestação dos Serviços na Confecção de Fardamento Completo para atender as necessidades desta secretaria e suas unidades.

2. Responsável pela emissão do TR: A elaboração do presente Termo de Referência foi executada pelo Francisco das Chagas Mesquita Chaves, portaria nº 0601/2021, CPF. 847.975.253-04, Diretor do Almoxarifado.

### 3. JUSTIFICATIVA:

A solicitação deste objeto se faz necessária, visando suprir as necessidades dos funcionários desta secretaria e de suas unidades.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 Nas tabelas abaixo estão demonstradas a especificação do objeto, a estimativa de consumo, a forma de cotação dos materiais objeto deste Termo de Referência.

## 4.2 ESPECIFICAÇÃO:

1002010	ESPECIF:		Descrição	Pr.Unit	Pr.Total
ltens	Qdade	Unid Unid	Bolsa mochila - em lona impermeável: em algodão, na cor caqui e/ou azul-marinho, com duas alças almofadadas, duplamente, para acondicionamento costal, reguláveis, e uma alça almofadada para carregar na mão, fechamento com zíper internamente com duas divisões e com bolsos externamente: um bolso em cada lateral e um na frente, todos com fechamento zíper espaço frontal com estampa da logo, colorido, fornecido pela secretaria, medidas da bolsa 45x30x20cm. o material deverá ser revestido por uma camada de pvc na cor incolor (impermeabilizar).	50,92	7.536,16
2	1100	Unid	Bolsa - confeccionada padrão em tecido de lona nº 10, 100% algodão de cores variadas. A tiracolo regulável na altura. Dimensões mínimas de 64 cm de altura com a aba aberta, 31 cm com aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50 mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44 cm e 25 mm de fundo, localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado (resistente e para evitar corte da alça) e fixado a bolsa com costuras em 'x', com ombreiras em nylon preto. Compostas de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal e com logomarca na aba com a inscrição superior em arco: secretaria municipal de saúde		49.456,00
3	320	Unid		44,96	14.387,20



	Imo		ombreiras em nylon preto.Compostas de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal e com logomarca na aba com a inscrição superior em arco: secretaria municipal de saúde		
4	240	Unid	Bota - unissex de couro na cor preta com ponteira superior em aço revestida em couro calcado de proteção dos pés e tornozelos de amarrar tipo botina, confeccionada em vaqueta na cor preta couro hidrofugado, espessura de 1,9 mm 0,01mm, com três ou quatro costuras no gaspeamento e no restante, duas costuras com linha de nylon poliamida, cano com gomos acolchoados, calcanheira em vaqueta na cor preta, com palmilha de resina de couro, solado injetado em poliuretano (PU bidensidade), com ranhuras no solado que permita melhor aderência ao solo.	92,61	22.226,40
5	148	Unid	Calça de segurança em brim - confeccionada em brim pesado, cós 1/2 elástico na cintura somente na parte de trás, com passante, botão e zíper para fechamento, dois bolsos na frontal e dois bolsos na parte de trás com abas para fechamento com um botão, tamanhos p a gg, costuras reforçadas, reforço nos joelhos, modelo masculino e modelo feminino.	42,42	6.278,16
6	149	Unid	Calca em sarja - com botão, ziper, 02 bolsos atrás, e bolsos faca na frente, com estampa em serigrafia em um dos bolsos traseiros, medindo 9x8 cm. Tamanhos: p, m, g e gg.	39,22	5.843,78
7	420	Unid	Calça de brim na cor caqui - com dois bolsos dianteiros internos e dois bolsos traseiros externos.	39,22	16.472,40
8	24	Unid	Calça brim masculina na cor branca - com dois bolsos dianteiros internos e dois bolsos traseiros externos.	41,63	999,12
9	2200	Unid	Camiseta - tecido malha 100% algodão fio 30, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220g/m2, com tolerância de +- 5%), conforme as normas da abnt para tecidos. Personalizada frente, verso e manga, na cor branca, tamanho p, m, g e gg.	11,87	26.114,00
10	720	Unid	Camiseta - tecido malha 100% algodão fio 30, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m2, com tolerância de +- 5%), conforme as normas da abnt para tecidos. Personalizada frente, verso e manga, na cor branca, tamanho p, m, g e gg.	11,87	8.546,40
11	2200	Unid	Camiseta - tecido malha 100% algodão fio 30, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m2, com tolerância de +- 5%), conforme as normas da ABNT para tecidos. Personalizada frente, verso e mangas, em cores diversas. Tamanho p, m, g e gg.	11,87	26.114,00
12	720	Unid	Camiseta - tecido malha 100% algodão fio 30, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m2, com tolerância de +- 5%), conforme as normas da ABNT para tecidos. Personalizada frente, verso e mangas, em cores diversas. Tamanho p, m, g e gg.	11,87	8.546,40
13	1900	Unid	Camiseta - tecido malha 100% poliéster, com sublimação, gola polo, personalizada frente, costas e mangas. Na cor branca, tamanho p, m, g e gg.	19,21	36.499,00
14	1900	Unid	Camiseta - confeccionada em tecido malha pv, com gramatura de classificação 170 g/m2, conforme as normas da ABNT para tecidos, 67% poliéster e 33% viscose, personalizada frente, verso e manga, na cor branca. Tamanho p, m, g e gg.	12,80	24.320,00
15	1900	Unid	Camiseta - confeccionada em tecido malha pv, com gramatura de classificação 170 g/m2, conforme as normas da ABNT para tecidos, 67% poliéster e 33% viscose, personalizada frente, verso e manga, em cores variadas. Tamanho p, m, g e gg	12,80	24.320,00
16	1100	Unid	Camisetas – gola polo cor branca com detalhe na manga em cores variadas em tecido 100% algodão. Personalizada com Slogan. Tamanho p, m, g e gg	19,68	21.648,00
17	350	Unid	Camisetas – gola polo cor branca com detalhe na manga em cores variadas em tecido 100% algodão. Personalizada com Slogan. Tamanho p, m, g e gg	19,68	6.888,00
18	2600	Unid	Camisetas – camiseta na cor branca, gola redonda, em tecido 100% algodão. Personalizada com Slogan de Campanhas na frente e com logotipo do município e Secretaria Municipal de Saúde nas costas. Tamanho p, m, g e gg.	64,13	166.738,0
19	850	Unid	Camisetas - camiseta na cor branca, gola redonda, em tecido 100%	9,60	8.160,00



		algodão. Personalizada com Slogan de Campanhas na frente e com		
		logotipo do município e Secretaria Municipal de Saúde nas costas.  Tamanho p, m, g e gg.		
20 280	Unid	Camisa fio 30 - mercerizada 100% algodão na cor caqui, gola polo com o slogan no bolso esquerdo em letras em forma arco-íris nas costas.	21,88	6.126,40
21 140	Unid	Camisa manga comprida de brim na cor caqui, de botões frontais e com o slogan no bolso esquerdo.	35,02	4.902,80
22 48	Unid	Cinto de couro sintético feminino- na cor preta com fivela em aço inoxidável em material resistente.	47,34	2.272,32
23 48	Unid	Cinto de couro sintético masculino - na cor preta com fivela em aço inoxidável em material resistente.	47,34	2.272,32
24 290	Unid	Colete manga regata gola "v"- com ziper na parte frontal, dois bolsos na parte da frente, bordado na altura do peito lado esquerdo, medindo 9x8 cm. tecido: brim. tamanhos: p, m, g e gg.	41,07	11.910,30
25 240	Unid	Jaleco Masculino na cor branca- tecido 83% poliéster, 17% algodão (tergal) com gola, fechado por botão e caseado, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, mangas longas com bainha fixas um bolso chapado quadrado na frente esquerda de quem veste e dois bolsos inferiores chapados quadrados, traseiro repartido; Aplicação de logotipo no bolso superior o slogan, Secretaria Municipal de Saúde. Tam P, M, G e GG	35,70	8.568,00
26 240	Unid	Jaleco feminino na cor branca- tecido 83% poliéster, 17% algodão (tergal) com gola, fechado por botão e caseado, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, mangas longas com bainha fixas um bolso chapado quadrado na frente esquerda de quem veste e dois bolsos inferiores chapados quadrados, traseiro repartido; Aplicação de logotipo no bolso superior o slogan, Secretaria Municipal de Saúde.	35,70	8.568,00
27 240	Unid	Jaleco feminino na cor verde bebê - tecido 83% poliéster, 17% algodão (tergal) com gola, fechado por botão e caseado, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, mangas longas com bainha fixas um bolso chapado quadrado na frente esquerda de quem veste e dois bolsos inferiores chapados quadrados, traseiro repartido; aplicação de logotipo no bolso superior o slogan, secretaria municipal de saúde	45,87	11.008,80
28 140	Unid	Vestido em tecido brim cores variadas, detalhe no bolso e gola, em tecido de malha 100% algodão, tamanhos p a gg	39,67	5.553,80
	Unid	Sapato sintético tipo sapatilha - feminino na cor preta, sem salto,	52,68	1.264,32

#### 5. DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subseqüente a prestação do serviço, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 5.3 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
  - a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 5.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 5.5 A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

Att



5.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 O serviço deverá ser prestado nas instalações da contratada, ou em outro local a ser indicado, conforme necessidade do contratante, no prazo de 24 horas/dias a ser contado a partir do recebimento da Autorização de Serviço.

### 7. DAS RESPONSABILIDADES

### 7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.1.3 Atender prontamente às requisições dos entres contratantes para a prestação do serviço do

objeto discriminado neste Termo de Referência.

- 7.1.4 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da entrega do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas neste Termo de Referência.

7.1.7 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens,

seguros, entregas relacionadas ou objeto.

### 8. DO CONTRATANTE:

- 8.1 Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3 Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do serviço do objeto contratado.

8.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido.

8.5 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) De 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei

n° 8.666/93.

9.2.1 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração

9.2.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:



- a) entregar objeto em desacordo com o presente Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### 9.3 ADVERTÊNCIA

- 9.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
  - a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
  - b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
  - c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

# 9.4 SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.4.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei nº 10.520/02, c.c. práticas que contrariem disposições do Decreto Municipal n.º 009/2009.

# 9.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 9.5.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- 9.5.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.
- 9.5.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:
  - a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
  - e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
  - d) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- 9.5.4 Independentemente das sanções a que se refere este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:
  - a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
  - b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
  - c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 9.6 Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 9.7 As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de iniconeidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista,

(Ath



conforme § 3° do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.8 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização/gestão do serviço estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

#### 11. DO PRAZO

11 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo até 12 (doze) meses, contados do recebimento da Autorização de Serviço, em observância, aos créditos orçamentários e as necessidades da aquisição dos objetos.

Timon/MA, 31 de Agosto de 2021.

Francisco das Chagas Mesquita Chaves

Portaria nº 0601/2021-GP Diretor do Almoxarifado

Ratifico e aprovo este Termo de Referencia em: 31/08/2021

Marcus Vinícius Cabral da Silva Secretário de Saúde de Timon-MA Portaria nº 01224/2021-GP